PROJETO DE LEI Nº 69/61 DE 22 DE JANEIRO DE 1.962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Ficam criados e passarão a integrar o quadro de funcionalismo Municipal da Prefeitura Municipal de Barueri, os cargos de ADVOGADO PROCURADOR e de FISCAL DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE, "INTER-VIVOS, Padrão "L".

APROVADO EM 1a DISC. 15-1-62

ARTIGO 2º)- Para o exercício das funções relativas ao artigo 1º, deverá o Senhor Chefe do Executivo providenciar a abertura de concurso, por edital ou em jornais, para a inscrição de todos os interessados.

ARTIGO 3º)- As nomeações daqueles que obtiverem classificação em primeiro lugar, deverá ser por estado probatório, dependendo sua efetivação dos requisitos verificados no exercício da função, isto é, idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço e eficiência.

APROVADO EM 2a DISC. 22-1-62

ARTIGO 4º)- Dentro de trinta dias após a promulgação da presente Lei, o Poder Executivo baixará regulamentação disciplinando atribuições de cada um dos ocupantes dos cargos ora criados.

Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 22 de 1962. Presidente

ARTIGO 5º)- Para atender as despesas mencionadas no artigo 1º, fica aberto o crédito necessário que correrá por conta de dotações orçamentárias de 1.962, suplementadas se for necessário pela verba constante do orçamento para reajustamento salarial.

ARTIGO 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 22/1/962

ASS- ANTENIO A.NASTULEVITIE — RELATOR
JOSÉ G. RAMOS — PRES. DA C.JUSTIÇA
DIRCEU CLEMENTE — MEMBRO